

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de SÃO ROQUE

AV. ANTONINO DIAS BASTOS, 777 - CENTRO - Fone: (11) 4784-9590

CNPJ 50.359.223/0001-18

Ari José Alves

Oficial

CERTIFICA

que o presente título foi registrado e microfilmado nesta data sob numero **15189**, conforme segue:

Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DO QUILOMBO DE NOSSA SENHORA DO

Natureza do Título.....: ARQUIVAMENTO DE ATA

Proc. Dados.....:	R\$	0,00
Microfilme.....:	R\$	2,86
Pag. Adic.....:	R\$	0,00
Vias exec.....:	R\$	0,00
Emolumentos.....:	R\$	41,46
Ao Estado.....:	R\$	12,60
I.P.E.S.P.....:	R\$	8,62
Sinoreg.....:	R\$	2,33
Tribunal.....:	R\$	3,04
ISS.....:	R\$	2,22
Fedmp.....:	R\$	2,13
Conducao.....:	R\$	0,00
<hr/>		
Custas.....:	R\$	75,26
<hr/>		
Deposito.....:	R\$	0,00
SALDO A RECEBER.....:	R\$	75,26



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça : <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1220024PJIN000000706IN19X

SÃO ROQUE, 25 de Outubro de 2019.

Ari José Alves
ARI JOSÉ ALVES
OFICIAL

Declaro que nesta data, recebi o título registrado e a restituicao acima.

Ass.....: _____

Nome.....: _____

Endereço: _____

Nº 15189

01

**ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA
COMARCA DE SÃO ROQUE-SP.**

Alex Sandro Platão, abaixo assinado representante legal, da, **ASSOCIAÇÃO DA
COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO DE NOSSA SENHORA
DO CARMO**, com sede á Rua Nossa Senhora do Carmo – nº 447, Requer de V.S. que
seja registrada a Ata de Reativação, Eleição e posse da Diretoria Executiva, e
Referendo dos nomes dos membros das Assessorias.

- 1- Duas copias da Decisão Judicial, processo **1002849-52.2019.8.26.0586**.
- 2- Duas copias da publicação do diário oficial da Justiça.
- 3- Duas copias da Ata da primeira reunião após nomeação do Administrador Provisório.
- 4- Duas copias da Ata da segunda reunião após nomeação do Administrador Provisório.
- 5- Duas copia do Regimento Eleitoral.
- 6- Duas copias de Edital de Convocação da Assembléia Extraordinária.
- 7- Duas copias da Ata da terceira reunião após nomeação do Administrador Provisório.
- 8- Duas copias da Ata da quarta reunião após nomeação do Administrador Provisório.
- 9- Duas copias dos nomes dos membros da Diretoria Executiva e Assessorias.
- 10- Duas copias da Ata, de Reativação, Eleição e Posse dos membros da Diretoria Executiva, e Referendo dos nomes dos membros das Assessorias.
- 11- Duas copias da lista de presença da Assembléia Extraordinária de 09/10/2019.

Termos em que pede deferimento.

São Roque, 10 de outubro de 2019.

Cartório

ALEX SANDRO PLATÃO.
PRESIDENTE

VISTO
EM
CONFERÊNCIA

OFÍCIO DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, IMP. E TAB. DE NOTAS DA SEDE - VARGEM GRANDE PAULISTA/SP
RUA AUGUSTO SOARES DE CARVALHO, 64 - CENTRO - CEP 06730-900 - FONE: 4156-3678 / 4156-2058 - e-mail: cartoriovargemgrande@lg.com.br
OFICIAL INTERINO: LUCAS FURLAN SABBAG
RECONHECO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de:
(64203) ALEX SANDRO PLATÃO
Vargem Grande Paulista, 11 de outubro de 2019.
Em test. da verdade. P: 6
Larissa Gomes -
Vlr: R\$ 6,17. C: 363681 Selo(s): 268214-1225AA
Válido somente com o selo de Autenticidade.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO ROQUE

FORO DE SÃO ROQUE

1ª VARA CÍVEL

Av. John Kennedy, 355, Centro - CEP 18130-510, Fone: 11 4712-3847,

Sao Roque-SP - E-mail: saoroque1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

12

DECISÃO

Processo Digital nº: **1002849-52.2019.8.26.0586**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Nomeação de administrador provisório**
 Requerente: **Valdir Jose Leite**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Informação indisponível >>:

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
 DA COMARCA DE SÃO ROQUE SP
 DIGITALIZADO

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ROGE NAIM TENN**

Vistos.

Nº **15189**

1. Justiça Gratuita:

O art.5º, LXXIV, da Constituição Federal, dispõe "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos".

Embora para a concessão da gratuidade não se exija o estado de miséria absoluta, é necessária a comprovação da impossibilidade de arcar com as custas e despesas do processo sem prejuízo de seu sustento próprio ou de sua família.

A declaração de pobreza, por sua vez, estabelece mera presunção relativa da hipossuficiência, que cede ante outros elementos que sirvam para indicar a capacidade financeira.

No caso, há elementos suficientes para afastar a presunção, em especial: (i) natureza e objeto discutidos; (ii) contratação de advogado particular, dispensando a atuação da Defensoria.

Antes de indeferir o pedido, contudo, convém facultar ao interessado o direito de provar a impossibilidade de arcar, sem o seu próprio prejuízo ou de sua família, com as custas e despesas do processo.

Assim, para apreciação do pedido de Justiça Gratuita, a parte requerente deverá, em 10 (dez) dias, apresentar, sob pena de indeferimento do benefício:

- a) cópia das últimas folhas da carteira do trabalho, ou comprovante de renda mensal, e de eventual cônjuge;
- b) cópia dos extratos bancários de contas de titularidade, e de eventual cônjuge, dos últimos três meses;
- c) cópia dos extratos de cartão de crédito, dos últimos três meses;
- d) cópia da última declaração do imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal.

Ou, no mesmo prazo, deverá recolher as custas judiciais e despesas processuais, bem

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGE NAIM TENN, liberado nos autos em 20/08/2019 às 19:25. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002849-52.2019.8.26.0586 e código 5977BF3.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO ROQUE

FORO DE SÃO ROQUE

1ª VARA CÍVEL

Av. John Kennedy, 355, Centro - CEP 18130-510, Fone: 11 4712-3847,

Sao Roque-SP - E-mail: saoroque1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

como a taxa previdenciária relativa à procuração ad judicia, sob pena de extinção, sem nova intimação.

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO ROQUE SP
DIGITALIZADO

2. Da antecipação de tutela pleiteada;

Nº 15189

Nos termos do artigo 49 do Código Civil, concedo a antecipação dos efeitos da tutela para nomear VALDIR JOSÉ LEITE como Administrador Provisório de ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO DE NOSSA SENHORA DO CARMO.

Fica o Administrador provisório autorizado a praticar todos os atos necessários à administração, principalmente para o fim de convocar e conduzir a Assembleia Geral de eleição de nova diretoria, bem como a atualização e regularização da sociedade perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Cópia desta decisão servirá como mandado.

Tais providências devem ser feitas no prazo de 60 dias.

3. Da citação e do procedimento adotado;

Remetam-se os autos ao Ministério Público.

Após, à conclusão.

Int.

Roge Naim Tenn

Juiz

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGE NAIM TENN, liberado nos autos em 20/08/2019 às 19:25. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002849-52.2019.8.26.0586 e código 5977BF3.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO ROQUE

FORO DE SÃO ROQUE

1ª VARA CÍVEL

Av. John Kennedy, 355, Centro - CEP 18130-510, Fone: 11 4712-3847,

Sao Roque-SP - E-mail: saoroque1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

04

DECISÃO

Processo Digital nº: **1002849-52.2019.8.26.0586**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Nomeação de administrador provisório**
 Requerente: **Valdir Jose Leite**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Informação indisponível >>:
 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ROGE NAIM TENN**
 Vistos.

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
 DA COMARCA DE SÃO ROQUE SP
 DIGITALIZADO

Nº 15189

1. Justiça Gratuita;

O art.5º, LXXIV, da Constituição Federal, dispõe "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos".

Embora para a concessão da gratuidade não se exija o estado de miséria absoluta, é necessária a comprovação da impossibilidade de arcar com as custas e despesas do processo sem prejuízo de seu sustento próprio ou de sua família.

A declaração de pobreza, por sua vez, estabelece mera presunção relativa da hipossuficiência, que cede ante outros elementos que sirvam para indicar a capacidade financeira.

No caso, há elementos suficientes para afastar a presunção, em especial: (i) natureza e objeto discutidos; (ii) contratação de advogado particular, dispensando a atuação da Defensoria.

Antes de indeferir o pedido, contudo, convém facultar ao interessado o direito de provar a impossibilidade de arcar, sem o seu próprio prejuízo ou de sua família, com as custas e despesas do processo.

Assim, para apreciação do pedido de Justiça Gratuita, a parte requerente deverá, em 10 (dez) dias, apresentar, sob pena de indeferimento do benefício:

- a) cópia das últimas folhas da carteira do trabalho, ou comprovante de renda mensal, e de eventual cônjuge;
- b) cópia dos extratos bancários de contas de titularidade, e de eventual cônjuge, dos últimos três meses;
- c) cópia dos extratos de cartão de crédito, dos últimos três meses;
- d) cópia da última declaração do imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal.

Ou, no mesmo prazo, deverá recolher as custas judiciais e despesas processuais, bem



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO ROQUE
FORO DE SÃO ROQUE
1ª VARA CÍVEL

Av. John Kennedy, 355, Centro - CEP 18130-510, Fone: 11 4712-3847,
 Sao Roque-SP - E-mail: saoroque1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

como a taxa previdenciária relativa à procuração ad judicium, sob pena de extinção, sem nova intimação.

2. Da antecipação de tutela pleiteada;

Nos termos do artigo 49 do Código Civil, concedo a antecipação dos efeitos da tutela para nomear VALDIR JOSÉ LEITE como Administrador Provisório de ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO DE NOSSA SENHORA DO CARMO.

Fica o Administrador provisório autorizado a praticar todos os atos necessários à administração, principalmente para o fim de convocar e conduzir a Assembleia Geral de eleição de nova diretoria, bem como a atualização e regularização da sociedade perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Cópia desta decisão servirá como mandado.

Tais providências devem ser feitas no prazo de 60 dias.

3. Da citação e do procedimento adotado;

Remetam-se os autos ao Ministério Público.

Após, à conclusão.

Int.

Roge Naim Tenn

Juiz

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Processo 1002714-79.2015.8.26.0586 - Procedimento Comum Cível - Investigação de Paternidade - M.A.L.O. - S.D.F.O. - Manifestem-se as partes, no prazo de 15 dias, quanto ao laudo pericial apresentado à(s) fl(s). 133/140. - ADV: JÚLIO CÉSAR RAMOS NASCIMENTO (OAB 192607/SP), JOSE SANCHES (OAB 97199/SP), TEREZA DE OLIVEIRA GALINDO (OAB 266417/SP)

Processo 1002718-77.2019.8.26.0586 - Despejo por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel - Pedro da Silva Pepino - Vistos. Pedro da Silva Pepino ajuizou a presente demanda de despejo c.c. cobrança em face de Cintia Leal Moraes. Requereu a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional no sentido de despejar a parte demandada. É o breve relato. Fundamento e decido. Da liminar pleiteada: As normas que regulam a concessão de decisão liminar de despejo estão inseridas no artigo 59, §1º da Lei Federal n. 8245/91, que reza: "Art. 59. Com as modificações constantes deste capítulo, as ações de despejo terão o rito ordinário. § 1º Conceder - se - á liminar para desocupação em quinze dias, independentemente da audiência da parte contrária e desde que prestada a caução no valor equivalente a três meses de aluguel, nas ações que tiverem por fundamento exclusivo: (...) IX a falta de pagamento de aluguel e acessórios da locação no vencimento, estando o contrato desprovido de qualquer das garantias previstas no art. 37, por não ter sido contratada ou em caso de extinção ou pedido de exoneração dela, independentemente de motivo. (Incluído pela Lei nº 12.112, de 2009)" Denota-se, portanto, que são dois os requisitos para o despejo liminar, em caso de falta de pagamento: (i) depósito de caução correspondente a 3 aluguéis; e (ii) ausência de garantia. Presentes tais requisitos, a lei autoriza a concessão liminar do despejo, sem oitiva da parte contrária, facultado à parte elidir a liminar por meio da emenda da mora dentro do prazo de 15 dias concedidos para a desocupação do imóvel. Na espécie, trata-se de demanda de despejo fundada na falta de pagamento de aluguel e acessórios em contrato escrito com estipulação de garantia locatícia consistente em fiança. Deste modo, INDEFIRO a liminar pleiteada. Ressalto que a parte demandada poderá impedir a resolução do presente contrato se, no prazo de 15 dias, independentemente de cálculo, efetuar depósito judicial que contemple a totalidade dos valores devidos, incluídos no indicado valor: a) os aluguéis e acessórios da locação que vencerem até a sua efetivação; b) as multas ou penalidades contratuais, quando exigíveis; c) os juros de mora; d) as custas e os honorários do advogado do locador, fixados em dez por cento sobre o montante devido, se do contrato não constar disposição diversa; Na hipótese de ocorrência do indicado depósito, comprovado nos autos, abra-se oportunidade para manifestação da parte demandante. Se o locador alegar que a oferta não é integral, justificando a diferença, o locatário poderá complementar o depósito no prazo de 10 (dez) dias, contado da intimação, que será dirigida ao patrono do locatário, por publicação no órgão oficial. Da Citação e procedimento. Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação. (CPC, art. 139, VI e Enunciado n.35 da ENFAM). Cite-se e intime-se a parte Ré por carta com AR para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis por meio de carta postal ou, subsidiariamente, por oficial de justiça. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. Intime-se. Roge Naim Tenn Juiz de Direito - ADV: SANDRO RAMAZZINI (OAB 301742/SP)

Processo 1002849-52.2019.8.26.0586 - Procedimento Comum Cível - Nomeação de administrador provisório - Valdir Jose Leite - Vistos. Justiça Gratuita; O art.5º, LXXIV, da Constituição Federal, dispõe "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos". Embora para a concessão da gratuidade não se exija o estado de miséria absoluta, é necessária a comprovação da impossibilidade de arcar com as custas e despesas do processo sem prejuízo de seu sustento próprio ou de sua família. A declaração de pobreza, por sua vez, estabelece mera presunção relativa da hipossuficiência, que cede ante outros elementos que sirvam para indicar a capacidade financeira. No caso, há elementos suficientes para afastar a presunção, em especial: (i) natureza e objeto discutidos; (ii) contratação de advogado particular, dispensando a atuação da Defensoria. Antes de indeferir o pedido, contudo, convém facultar ao interessado o direito de provar a impossibilidade de arcar, sem o seu próprio prejuízo ou de sua família, com as custas e despesas do processo. Assim, para apreciação do pedido de Justiça Gratuita, a parte requerente deverá, em 10 (dez) dias, apresentar, sob pena de indeferimento do benefício: a) cópia das últimas folhas da carteira do trabalho, ou comprovante de renda mensal, e de eventual cônjuge; b) cópia dos extratos bancários de contas de titularidade, e de eventual cônjuge, dos últimos três meses; c) cópia dos extratos de cartão de crédito, dos últimos três meses; d) cópia da última declaração do imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal. Ou, no mesmo prazo, deverá recolher as custas judiciais e despesas processuais, bem como a taxa previdenciária relativa à procuração ad judícia, sob pena de extinção, sem nova intimação. Da antecipação de tutela pleiteada; Nos termos do artigo 49 do Código Civil, concedo a antecipação dos efeitos da tutela para nomear VALDIR JOSÉ LEITE como Administrador Provisório de ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO DE NOSSA SENHORA DO CARMO. Fica o Administrador provisório autorizado a praticar todos os atos necessários à administração, principalmente para o fim de convocar e conduzir a Assembleia Geral de eleição de nova diretoria, bem como a atualização e regularização da sociedade perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Cópia desta decisão servirá como mandado. Tais providências devem ser feitas no prazo de 60 dias. Da citação e do procedimento adotado; Remetam-se os autos ao Ministério Público. Após, à conclusão. Int. Roge Naim Tenn Juiz - ADV: YAN SOARES DE SAMPAIO NASCIMENTO (OAB 282273/SP)

Processo 1002983-79.2019.8.26.0586 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - J.S.S. - Vistos 1- Do deferimento da medida liminar Estando comprovada a mora do(a) ré(u) pela notificação pessoal/protesto do título, defiro a liminar pleiteada do seguinte bem: " um veiculo - Marca: RENAULT, Modelo: FLUENCE DYN20M, Ano Fabricação: 2011, Cor: PRETA, Chassi: 8A1LZBW26BL802741, Placa: EXI6763'.. Caso a parte autora já tenha efetuado o recolhimento da taxa de impressão, providencie a Serventia o bloqueio do referido bem no sistema RENAJUD. Caso, não tenha efetuado o recolhimento da taxa de impressão, concedo o prazo de 15 dias, para que a parte autora providencie-se o necessário. Após a efetivação da busca e apreensão, independentemente de nova decisão, proceda ao desbloqueio. Expeça-se o necessário, servindo a presente de mandado. Poderá o(a) ré(u) pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na petição inicial, no prazo de 5 dias, a contar da execução da liminar supracitada, sob pena de se consolidar, independentemente da apresentação de contestação, a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor. Sem prejuízo, cite-se o(a) ré(u) para que apresente contestação no prazo de 15 dias, a contar da execução da liminar. Deverá a parte autora representado por seu procurador entrar em contato com a Central de Mandados pelo telefone (11) 4712-9072, o qual poderá informar o número do celular do oficial de justiça que ira cumprir o mandado, para agendar data para cumprimento da diligência, que deverá ser realizada no prazo máximo de 1 semana a partir do contato da parte autora. Servirá a presente decisão assinada digitalmente como mandado de busca e apreensão/citação. Intime-se. - ADV: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR (OAB 308730/SP)

Processo 1003059-74.2017.8.26.0586 - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha - E.A.S. e outro - Manifeste(m)-se o(s) demandante(s), no prazo de 15 dias, sobre a devolução da carta precatória com a certidão negativa de fl(s).*. - ADV: ANDREIA



Nº 15189

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO APÓS A NOMEAÇÃO DO ADMINISTRADOR PROVISÓRIO, DE ACORDO O PROCESSO Nº 1002849-52.2019.8.26.0586, SR. VALDIR JOSE LEITE.

06

Aos (29) vinte e nove dias do mês de agosto de 2019, no salão paroquial da comunidade Nossa Senhora do Carmo, nº 726, presentes os remanescentes de quilombos do Carmo residentes na área demarcada pela Fundação Cultural Palmares, todos abaixo assinados, em reunião a convite do atual Administrador Provisório Sr. Valdir Jose Leite, nomeado Judicialmente para conduzir o processo eleitoral, da Reativação da pessoa jurídica da ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO DE NOSSA SENHORA DO CARMO, eleição e posse da nova diretoria Executiva, e Referendar os nomes dos membros das Assessorias, com início às 19:h00 horas a reunião, eu, abaixo assinado, fui nomeada pelo Administrador Provisório para secretariar a reunião e redigir esta ata. Em seguida, foi discutido o que segue: 1- O Sr. Valdir explicou sobre o deferimento da medida liminar que o nomeou como administrador provisório da pessoa jurídica denominada ASSOCIAÇÃO DA REMANESCENTE DE QUILOMBO DE NOSSA SENHORA DO CARMO, autorização concedida, a princípio, por um prazo de (60) sessenta dias para que ele conduza o processo de Reativação da Entidade, Eleição e posse da nova Diretoria Executiva da Associação, bem como a nomeação dos assessores, conforme Estatuto Social, cujos nomes, deverão receber referendo na assembléia geral extraordinária, a ser convocada para eleger a nova diretoria executiva. 2- Na sequência, o Sr. Valdir explanou a necessidade em se escolher, entre os presentes, (4) quatro membros residentes no quilombo do Carmo, com no mínimo há cinco anos, para compor a comissão eleitoral, esta prevista no art. 50 e parágrafos seguintes do Estatuto Social. Ficou esclarecido aos presentes que a função desta comissão é a de apenas conduzir o processo eleitoral conforme determina o Estatuto da Associação e que os nomes não poderão concorrer ao pleito eleitoral. Isto posto, em comum acordo, foram indicados, entre os presentes, os seguintes nomes: 1- Valdir Jose Leite - RG- 43.162.354-5 2- Adriano Rodrigues do Carmo - Rg- 41.249.558-2 - 3- Luciano Moreira da Silva, RG- 28.503.397-9, 4- Iraides Fátima do Carmo - RG - 25.446.996-8, 5- Edilson Damião Pedroso - RG- 41.249.490-5 - Após aceitação dos referidos e a apresentação dos documentos, pelo Administrador Provisório foram nomeados membros da comissão eleitoral para que, de acordo o Estatuto e a determinação judicial, cumpram-se todas as etapas para a eleição da nova diretoria e assessoria. 3- Por fim, resolveu-se

Valdir

Edilson

Luciano Moreira do Carmo

Luciano M. da Silva



Nº 15189

por agendar nova reunião, esta reservada apenas para os membros da Comissão Eleitoral acima identificado para que definam o Regimento Eleitoral conforme preconizado pelo Estatuto. 4 - Com a palavra final, o Administrador Provisório questionou os presentes para, caso quisessem, manifestarem em considerações finais, os quais se deram por satisfeitos e, nada mais havendo a ser tratado na reunião, o Administrador Provisório agradeceu a presença de todos e deu por encerrada, às 20h20. Eu, Telma Aparecida Marcelino, dou por firme e verdadeira a presente ata, que segue assinada por mim e pelo Administrador Provisório, além dos presentes.

Valdir Jose Leite
VALDIR JOSE LEITE.
ADMINISTRADOR PROVISORIO

Telma Aparecida Marcelino
Telma Aparecida Marcelino
RG- 34.595.112-8
SECRETÁRIA

NOME	RG.
<i>Ademir Rodrigues</i>	<i>284822648 00</i>
<i>Eclison Daniao Pereira</i>	<i>41.249.490-5</i>
<i>Adriano Rodrigues do Carmo</i>	<i>41249 558-2</i>
<i>Erudes Teles do Carmo</i>	<i>25.446 966-8</i>
<i>Valdir Jose Leite</i>	<i>43162 354-5</i>
<i>Luciano M. de Silva</i>	<i>28.503.397-9</i>
<i>Adriana Marcelino</i>	<i>17.117.648-0</i>
<i>Mirne Apda dos Jto. Carmo Bebe</i>	<i>48 217969-7</i>



Nº 15189

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO APÓS A NOMEAÇÃO DO ADMINISTRADOR
PROVISÓRIO, DE ACORDO O PROCESSO Nº 1002849-52.2019.26.0586, SR.
VALDIR JOSE LEITE.**

08

Aos (30) trinta dias do mês de agosto de 2019, no salão paroquial da comunidade Nossa Senhora do Carmo, nº 726 presentes na reunião, com início às 19:30, a convite do Administrador Provisório Sr. Valdir Jose Leite, os membros da comissão eleitoral da ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO DE NOSSA SENHORA DO CARMO, assim nomeados pela reunião anterior. abaixo assinado, Em debate, foi discutido e definido o seguinte: 1- O Sr. Valdir agradece presença de todos e manifestou a necessidade de se eleger um Presidente e secretario para a Comissão Eleitoral, abrindo a palavra aos demais membros da comissão, foi deliberado o Sr. Valdir Jose Leite para a presidência e secretario o Sr. Edilson Damiano Pedroso, da Comissão Eleitoral 2 - Após essa definição do Presidente e Secretario, passou-se a definir as justificativas e regras para a formulação do Regimento Eleitoral, conforme previsto em Estatuto da ACORQNSC., para organizar e conduzir o processo eleitoral, para Reativar a pessoa Jurídica da ACORQNSC, Eleição da Diretoria Executiva, bem como referendar os nomes dos membros da Assessoria. De acordo a determinação Judicial, processo nº 1002849-52.2019.26.0586, apresenta-se o esboço do Regimento Eleitoral, após discussões entre os membros, ficou como segue: 1- Regimento Eleitor Provisório da ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO DE NOSSA SENHORA DO CARMO 2- Considerando a nomeação de Administrador Provisório, através do processo nº. 1002849-52.2019.26.0586, Sr. Valdir Jose Leite, para que o mesmo pratique todos os atos necessários para realizar a eleição da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO DE NOSSA SENHORA DO CARMO; 3 - Considerando o exíguo prazo de 60 (sessenta dias) concedidos pelo juízo da 1ª Vara Cível para a conclusão do pleito eleitoral; 4- Considerando que a ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO DE NOSSA SENHORA DO CARMO carece de regular funcionamento, o que impede a convocação de Assembleia Geral para elaboração de Regimento Eleitoral definitivo 5- Considerando a definição de 05 (cinco) membros da comunidade, sendo quatro eleitos entre seus pares e um sendo nomeado pelo juízo para a Comissão Eleitoral que ora assina este documento 6- Resolve editar este Regimento Eleitoral provisório para a



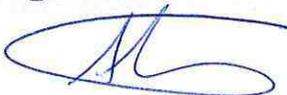
Valdir Jose Leite
Luciano de la Silva



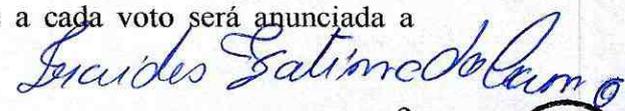
Nº 15189

09

realização das eleições da Diretoria Executiva, nos seguintes termos. 7- Art. 1º A eleição realizar-se-á em Assembleia Geral Extraordinária, na data de, às. Art. 2º A Assembleia reunir-se-á Rua Don Pierino Crispiatico nº 233, no centro comunitário. 8- Art. 3º Os cargos eletivos serão exercidos por três anos 9- Art. 4º A convocação da Assembleia Geral, contendo dia, hora, local e ordem do dia, far-se-á mediante edital, publicado em jornal de grande circulação local e afixados em locais de circulação da comunidade da área certificada pela Fundação Cultural Palmares, com antecedência mínima de trinta dias. 10- Art. 5º Somente será realizada a inscrição de chapa(s) completa(s) e deverá ser requerida, por escrito, a Comissão Eleitoral, através de protocolo no dia, de 2019, na, no horário das. 11 - §1º É obrigatória a relação dos nomes e qualificação dos membros que comporão a Diretoria Executiva e a Assessoria. 12- §2º nos termos do art. 48 do Estatuto Social, só poderão se candidatar aos cargos os associados que residam no Quilombo do Carmo na área certificada pela Fundação Cultural Palmares há no mínimo cinco (05) anos. 13- §3º Os candidatos registrados devem comprovar a residência na localidade através de documentos ou outros meios de prova, valendo como documento hábil a declaração aprovada por unanimidade dos membros da Comissão Eleitoral. 14- §4º Caso a Comissão Eleitoral faça a impugnação de algum nome indicado, será dada ciência ao responsável, que terá três dias para promover a substituição do nome ou as correções necessárias. 15- Art. 6º São os seguintes os cargos em disputam para a Diretoria Executiva: a) Presidente, b) Vice Presidente c) Primeiro Tesoureiro d) Segundo Tesoureiro e) Primeiro Secretario f) Segundo Secretario g) Terceiro Secretario. 16- Art. 7º É vedada a inscrição de nome individual para concorrer a qualquer dos cargos. 17- Art. 8º No dia da votação a composição completa das chapas deve estar afixada na banca receptora dos votos. 18- Art. 9º O voto será individual, vedado o voto por procuração ou por correspondência. 19- Art. 10 Nos termo no art. 50 do Estatuto Social, a apuração será realizada 30 (trinta) minutos após o encerramento das votações e seguirá da seguinte maneira: um dos escrutinadores derramará sobre uma mesa o conteúdo da urna, fará a contagem das cédulas, dizendo se há coincidência entre esse número e o de votantes 20-§ 1º Não havendo coincidência, a votação será anulada e reiniciada em outra ocasião, sendo necessária a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, mantidas as chapas inscritas e vedadas novas inscrições ou substituições. 21- § 2º Conferido o número de cédulas com o de votantes, o mesmo escrutinador lerá o voto, em voz alta, que será registrado pelos outros dois escrutinadores, sendo que a cada voto será anunciada a

Edison


Valdeir


Francisco Satim de Carmo


Ruiziane M. de Siqueira


VISTO
EM
CONFERÊNCIA

Nº 15189

10

contagem parcial. 22-§3º Será nulo o voto que, por qualquer forma, apresente rasura, escrito ou possibilite identificar o eleitor. 23- §4º Em caso de inscrição de apenas uma chapa, a Assembléia Geral poderá decidir pela eleição por aclamação. 24- Art. 11 Antes de anunciar o resultado, o Presidente da Comissão Eleitoral facultará a palavra para a apresentação oral de recurso, que será imediatamente resolvido pela Comissão, pelo voto da maioria dos membros. 25- Art. 12 Após proclamar o resultado, o Presidente fará a declaração de vencedor e o secretário lavrará a ata de eleição, registrando qualquer intercorrência. 26 - Art. 13 Os casos omissos a este Regimento serão decididos pela própria comissão, por maioria absoluta. 27- Art. 14 Este Regimento Eleitoral terá validade apenas para esta eleição, dadas as condições especiais. 28- Após todos aquiescerem com as regras do regimento eleitoral, passaram a redigir os termos da edital, conforme segue. 28 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. 29 – EDITAL, Valdir José Leite, Administrador Provisório da Associação da Comunidade Remanescente de Quilombo de Nossa Senhora do Carmo, no uso dos poderes conferidos pela decisão liminar no bojo do ação cível nº 1002849-52.2019.26.0586 que tramita pela 1ª Cível de São Roque e de acordo com os artigos 46 e seguintes do Estatuto Social convoca os associados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no Salão Comunitário, localizado na rua , nº, no dia, às, para a seguinte ordem do dia: ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA; REFERENDAR OS MEMBROS DA ASSESSORIA NOMEADA. 30 – Após a redação das regras do Regimento Eleitoral e termos do Edital, ficaram definidas as datas e horários para a assembléia geral para a eleição da diretoria e referendar os membros da assessoria (09) nove de outubro de 2019, às 19:30, no salão comunitário sito a Rua Don Pierino Crispiatico nº 233. e o recebimento das chapas ou chapa que deverão ser inscritas, no dia (27) vinte e sete de setembro de 2019, na Sede da Banda Santa Terezinha, no horário das 14:00 horas as 17:00 horas. O edital e Regimento Eleitoral deverão ser afixados em local de circulação de pessoas na área certificada pela Fundação Cultural Palmares, e encaminhado ao jornal do municipio para publicação em (03) três de setembro de 2019, sendo que será considerado o prazo de (30) dias a contar da data de circulação do jornal com a publicação do Edital , foi aberta a palavra aos membros da comissão , que se deram por satisfeitos , não havendo nada a mais a ser tratado na presente reunião ,o Presidente agradece a presença de todos e da por encerada a presente reunião as 20:20 horas Eu, secretário, dou por firme e verdadeira a presente ata, que segue assinada por mim e pelo Administrador Provisório, de demais

VISTO
EM
CONFERÊNCIA

Valdir

Edição

Valdir José Leite

Luciano M. da Silva

membros da Comissão ,

11



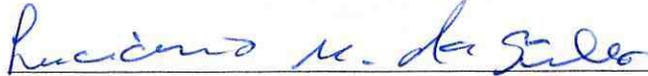
VALDIR JOSE LEITE

ADMINISTRADOR PROVISÓRIO e PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL :



EDÍLSON DAMIÃO PEDROSO

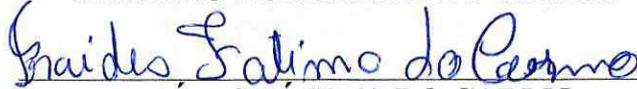
SECRETÁRIO



LUCIANO MOREIRA DA SILVA



ADRIANO RODRIGUES DO CARMO



IRAÍDES FÁTIMA DO CARMO

Nº 15189

12

**REGIMENTO ELEITORAL PROVISÓRIO DA ASSOCIAÇÃO DA
COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO NOSSA SENHORA DO
CARMO.**

Considerando a nomeação de Administrador Provisório, através do processo nº **1002849-52.2019.26.0586**, Sr. Valdir Jose Leite, para que o mesmo pratique todos os atos necessários para realizar a eleição da Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO NOSSA SENHORA DO CARMO**;

Considerando o exíguo prazo de 60 (sessenta dias) concedidos pelo juízo da 1ª Vara Cível para a conclusão do pleito eleitoral;

Considerando que a **ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO NOSSA SENHORA DO CARMO** carece de regular funcionamento, o que impede a convocação de Assembleia Geral para elaboração de Regimento Eleitoral definitivo.

Considerando a definição de 05 (cinco) membros da comunidade, sendo quatro eleitos entre seus pares e um sendo nomeado pelo juízo para a Comissão Eleitoral que ora assina este documento,

Resolve editar este Regimento Eleitoral provisório para a realização das eleições da Diretoria Executiva, nos seguintes termos:

Art. 1º A eleição realizar-se-á em Assembleia Geral Extraordinária, na data de (09) nove de outubro de 2019, às 19:30horas.

Art. 2º A Assembleia reunir-se-á Rua Don Pierino Crispiatico nº 233, no Salão comunitário.

Art. 3º Os cargos eletivos serão exercidos por três anos

Art. 4º A convocação da Assembleia Geral, contendo dia, hora, local e ordem do dia, far-se-á mediante edital, publicado em jornal de grande circulação local e afixados em locais de circulação da comunidade da área certificada pela Fundação Cultural Palmares, com antecedência mínima de trinta dias.

Art. 5º Somente será realizada a inscrição de chapa(s) completa(s) e deverá ser requerida, por escrito, a Comissão Eleitoral, através de protocolo no dia 27 de setembro de 2019, na Sede da Banda Santa Terezinha, no horário das 14:00 horas as 17:00 horas.

§1º É obrigatória a relação dos nomes e qualificação dos membros que comporão a Diretoria Executiva e a Assessoria.

§2º nos termos do art. 48 do Estatuto Social, só poderão se candidatar aos cargos os associados que residam no Quilombo do Carmo na área certificada pela Fundação Cultural Palmares há no mínimo cinco (05) anos.

Eraines Fátima do Carmo Luciano M. d. Aguiar
Equilox Valdir

Nº 15189

13

§3º Os candidatos registrados devem comprovar a residência na localidade através de documentos ou outros meios de prova, valendo como documento hábil a declaração aprovada por unanimidade dos membros da Comissão Eleitoral.

§4º Caso a Comissão Eleitoral faça a impugnação de algum nome indicado, será dada ciência ao responsável, que terá três dias para promover a substituição do nome ou as correções necessárias.

Art. 6º São os seguintes os cargos em disputa para a Diretoria Executiva: a) Presidente, b) Vice Presidente c) Primeiro Tesoureiro d) Segundo Tesoureiro e) Primeiro Secretario f) Segundo Secretario g) Terceiro Secretario.

Art. 7º É vedada a inscrição de nome individual para concorrer a qualquer dos cargos.

Art. 8º No dia da votação a composição completa das chapas deve estar afixada na banca receptora dos votos.

Art. 9º O voto será individual, vedado o voto por procuração ou por correspondência.

Art. 10 Nos termos no art. 50 do Estatuto Social, a apuração será realizada 30 (trinta) minutos após o encerramento das votações e seguirá da seguinte maneira: um dos escrutinadores derramará sobre uma mesa o conteúdo da urna, fará a contagem das cédulas, dizendo se há coincidência entre esse número e o de votantes.

§ 1º Não havendo coincidência, a votação será anulada e reiniciada em outra ocasião, sendo necessária a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, mantidas as chapas inscritas e vedadas novas inscrições ou substituições.

§ 2º Conferido o número de cédulas com o de votantes, o mesmo escrutinador lerá o voto, em voz alta, que será registrado pelos outros dois escrutinadores, sendo que a cada voto será anunciada a contagem parcial.

§3º Será nulo o voto que, por qualquer forma, apresente rasura, escrito ou possibilite identificar o eleitor.

§4º Em caso de inscrição de apenas uma chapa, a Assembleia Geral poderá decidir pela eleição por aclamação.

Art. 11 Antes de anunciar o resultado, o Presidente da Comissão Eleitoral facultará a palavra para a apresentação oral de recurso, que será imediatamente resolvido pela Comissão, pelo voto da maioria dos membros.

Art. 12 Após proclamar o resultado, o Presidente fará a declaração de vencedor e o secretário lavrará a ata de eleição, registrando qualquer intercorrência.

Art. 13 Os casos omissos a este Regimento serão decididos pela própria comissão eleitoral, por maioria absoluta.

Art. 14 Este Regimento Eleitoral terá validade apenas para esta eleição, dadas as condições especiais.

Edilson Soares
Luciano M. da Silva²

Valdir

Nº 15189

14

São Roque, 30 de Agosto de 2019.

Valdir José Leite

VALDIR JOSE LEITE
ADMINISTRADOR PROVISORIO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

Adriano Rodrigues do Carmo

ADRIANO RODRIGUES DO CARMO

Luciano M. da Silva

LUCIANO MOREIRA DA SILVA

Iraídes Fátima do Carmo

IRAÍDES FÁTIMA DO CARMO

Edilson Damiano Pedrosa

EDILSON DAMIÃO PEDROSO

Dos Cães Adestrados

Art. 36. Todos os cães pertencentes ao efetivo do canil deverão ser adestrados para dar cumprimento às missões que lhes forem afetas.

Art. 37. Fica vedada a prestação de serviço de hospedagem, hotelaria e adestramento a cão particular pelo Canil da Guarda Civil Municipal de São Roque.

Art. 38. A cobertura em acasalamento, quando cão macho de efetivo do canil da GCM sobre o cão fêmea de propriedade pública ou particular, somente ocorrerá, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, assegurado ao Município 01 (um) filhote sobrevivente.

Art. 39. A cobertura de acasalamento em cães fêmea pelo cão macho de propriedade particular ou outro órgão público deverá ocorrer com os seguintes requisitos:

I - possuir, no mínimo, vinte meses;

II - portar Certificado de Registro de Origem;

III - possuir permissão para criação;

IV - portar atestado médico veterinário que comprove ter sido vacinado contra doenças infectocontagiosas há mais de vinte dias e menos de um ano;

V - portar atestado médico veterinário realizado com, no máximo, três dias antecedência, constando que o cão não é portador de doença infectocontagiosa;

Especializados e outros serviços de interesse, informando ao Conselho Administrativo sobre os atos praticados;

XV - submeter ao Conselho Administrativo e ao Conselho Fiscal os assuntos a eles pertinentes e facilitar o acesso de seus membros para o desempenho de suas atribuições;

XVI - cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Administrativo e Fiscal;

XVII - praticar os demais atos atribuídos por esta Lei como de sua competência."

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação.

15

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE SÃO ROQUE - SP
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/09/2019
CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

DIGITALIZADO

Publicada em 04 de setembro de 2019, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado 14ª Sessão Extraordinária de 02/09/2019

Nº 15189

Monticelli Buzzo Serviços e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda-Em Recuperação Judicial, sob CNPJ nº 08.443.084/0001-40 e Inscrição Estadual nº 653.054.704.112, estabelecida à Avenida Tiradentes, nº 172- Cep: 18.130-470- São Roque/SP, informa que foi extraviada **01 (uma) impressora fiscal tipo ECF-IF, marca EPSON, modelo TM -T81 FBIII, fabricação nº EPO8131000000046288-lacrada 23/10/2013**, conforme Boletim de Ocorrência nº 7794/2019, está a mais de 05 (cinco) anos sem utilização e não se responsabiliza por atos de terceiros.

Monticelli Buzzo Serviços e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda-Em Recuperação Judicial, sob CNPJ nº 08.443.084/0001-40 e Inscrição Estadual nº 653.054.704.112, estabelecida à Avenida Tiradentes, nº 172- Cep: 18.130-470- São Roque/SP, informa que foi extraviada **01 (uma) impressora fiscal tipo ECF-IF, marca EPSON, modelo TM -T81 FBIII, fabricação nº EPO8131000000046300-lacrada 23/10/2013**, conforme Boletim de Ocorrência nº 7794/2019, está a mais de 05 (cinco) anos sem utilização e não se responsabiliza por atos de terceiros.

Monticelli Buzzo Serviços e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda-Em Recuperação Judicial, sob CNPJ nº 08.443.084/0001-40 e Inscrição Estadual nº 653.054.704.112, estabelecida à Avenida Tiradentes, nº 172- Cep: 18.130-470- São Roque/SP, informa que foi extraviada **01 (uma) impressora fiscal tipo ECF-IF, marca EPSON, modelo TM -T81 FBIII, fabricação nº EPO8131000000046319-lacrada 23/10/2013**, conforme Boletim de Ocorrência nº 7794/2019, está a mais de 05 (cinco) anos sem utilização e não se responsabiliza por atos de terceiros.

Monticelli Buzzo Serviços e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda-Em Recuperação Judicial, sob CNPJ nº 08.443.084/0001-40 e Inscrição Estadual nº 653.054.704.112, estabelecida à Avenida Tiradentes, nº 172- Cep: 18.130-470- São Roque/SP, informa que foi extraviada **01 (uma) impressora fiscal tipo ECF-IF, marca EPSON, modelo TM -T81 FBIII, fabricação nº EPO8131000000046626-lacrada 23/10/2013**, conforme Boletim de Ocorrência nº 7794/2019, está a mais de 05 (cinco) anos sem utilização e não se responsabiliza por atos de terceiros.

Monticelli Buzzo Serviços e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda-Em Recuperação Judicial, sob CNPJ nº 08.443.084/0001-40 e Inscrição Estadual nº 653.054.704.112, estabelecida à Avenida Tiradentes, nº 172- Cep: 18.130-470- São Roque/SP, informa que foi extraviada **01 (uma) impressora fiscal tipo ECF-IF, marca EPSON, modelo TM -T81 FBIII, fabricação nº EPO8131000000046772-lacrada 23/10/2013**, conforme Boletim de Ocorrência nº 7794/2019, está a mais de 05 (cinco) anos sem utilização e não se responsabiliza por atos de terceiros.

Monticelli Buzzo Serviços e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda-Em Recuperação Judicial, sob CNPJ nº 08.443.084/0001-40 e Inscrição Estadual nº 653.054.704.112, estabelecida à Avenida Tiradentes, nº 172- Cep: 18.130-470- São Roque/SP, informa que foi extraviada **01 (uma) impressora fiscal tipo ECF-IF, marca EPSON, modelo TM -T81 FBIII, fabricação nº EPO8131000000046867-lacrada 23/10/2013**, conforme Boletim de Ocorrência nº 7794/2019, está a mais de 05 (cinco) anos sem utilização e não se responsabiliza por atos de terceiros.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL

Valdir José Leite, Administrador Provisório da Associação da Comunidade Remanescente de Quilombo de Nossa Senhora do Carmo, no uso dos poderes conferidos pela decisão liminar no bojo do ação cível nº 1002849-52.2019,26.0586 que tramita pela 1ª Cível de São Roque e de acordo com os artigos 46 e seguintes do Estatuto Social convoca os associados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na Salão Comunitário, localizado na Rua Don Pierino Crispiatico, nº 233, no dia (09) nove de outubro de 2019, às 19h30, para a seguinte ordem do dia:

- 1- ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA;
- 2- REFERENDAR OS MEMBROS DA ACESSORIA NOMEADA.

São Roque, 06 de setembro de 2019.

VALDIR JOSE LEITE
ADMINISTRADOR PROVISÓRIO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE CLAUDIO EDILSON NICOLA BEZERRA, REQUERIDO POR EMILIA CRISTINA BEZERRA - PROCESSO Nº 1000857-90.2018.8.26.0586.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de São Roque, Estado de São Paulo, Dr(a). Diego Ferreira Mendes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 05/07/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de **CLAUDIO EDILSON NICOLA BEZERRA**, CPF 438.623.278-84, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil por ser portador de retardo mental moderado (CID10 F71.1), e nomeado(a) como **CURADOR(A)**, em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). **Emília Cristina Bezerra**. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Roque, aos 26 de agosto de 2019.

ELEIÇÃO EXECUTIVA PDT - SÃO ROQUE

Na noite da última segunda-feria (02) foi realizada a convenção municipal do PDT São Roque.

A nova executiva do partido passou a assumir as funções no ato da assinatura do livro ata e sua composição ficou a seguinte: Presidente: Eliam Bianchi (Chumbinho), Vice-presidente: Mateus Taraborelli, 2º Vice-presidente: José Baróni Garcia (Zé Balaio), Secretário Geral: José Weber, Tesoureiro: Rogério Tadeu, Primeiro vogal: Francisco Sabbatini (Chico Sabbatini) Segundo Vogal: Osmar H. Boccato (Maique). Fora os membros titulares da executiva, foram eleitos mais 6 membros para os conselhos de ética e fiscal.

A nova executiva do partido informou que em breve irá iniciar suas atividades partidárias com alguns eventos e reuniões abertas aos simpatizantes do partido.

Mateus Taraborelli
Vice-presidente

VISTO
EM
CONFÉSSÃO

ATA DA TERECEIRA REUNIÃO APÓS A NOMEAÇÃO DO ADMINISTRADOR PROVISORIO, DE ACORDO O PROCESSO Nº 1002849-52.2019.26.0586, SR. VALDIR JOSE LEITE.

16

Aos (27) vinte e sete dias do mês de setembro de 2019, na Sede da Banda Santa Terezinha, na Rua Nossa Senhora do Carmo s/n, na Vila do Carmo Bairro do Carmo, fizeram plantão membros da Comissão Eleitoral, da ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO DE NOSSA SENHORA DO CARMO, responsável pelo processo Eleitoral, com Assembléia Extraordinária agendada para o dia 09/10/2019, conforme Edital de Convocação afixado em diversos locais na Vila do Carmo, área Certificada como Quilombola do Carmo, pela Fundação Cultural Palmares, e publicação em Jornal do Município de São Roque, com a seguinte pauta, 1- Receber e protocolar, chapa ou chapas, para o pleito Eleitoral 1- Reativar, Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Referendo dos nomes dos membros das Assessorias, da ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO DE NOSSA SENHORA DO CARMO, de acordo o previsto no Regimento Eleitoral, no horário das **14:00 horas as 17:00 horas**, sendo que foi protocolada junto a Comissão Eleitoral a chapa denominada, **UNIÃO DO QUILOMBO DO CARMO**, o documento referente a chapa foi entregue a Comissão Eleitoral, pelo membro da chapa no cargo de Segundo Secretario da Diretoria Executiva, Cláudio Cezar Freitas de Oliveira, recebida e protocolada pelo Administrador Provisório e Presidente da Comissão Eleitoral, Valdir Jose Leite, o Presidente da Comissão Eleitoral, em comum acordo entre os membros da Comissão Eleitoral, deixa reunião agendada da Comissão Eleitoral, para o dia 03/10/2019, as 19:00 horas no Salão da Igreja Nossa Senhora do Carmo, com a seguinte pauta, analise dos nomes e qualificação, constantes da chapa protocolada, não havendo nada a mais a ser tratado na presente reunião, o Presidente agradece a presença de todos e da por encerada a presente reunião as 17:15 horas Eu, secretário, dou por firme e verdadeira a presente Ata, que segue assinada por mim e pelo Administrador Provisório, e demais membros da Comissão Eleitoral.



VALDIR JOSE LEITE

ADMINISTRADOR PROVISORIO e PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL :



1



Edilson Damiao Pedroso
EDÍLSON DAMIÃO PEDROSO
SECRETÁRIO

Nº 15189

17

Luciano M. da Silva
LUCIANO MOREIRA DA SILVA

[Signature]
ADRIANO RODRIGUES DO CARMO

Iraides Fatima do Carmo
IRAÍDES FÁTIMA DO CARMO

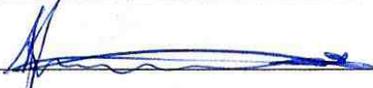
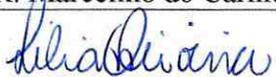
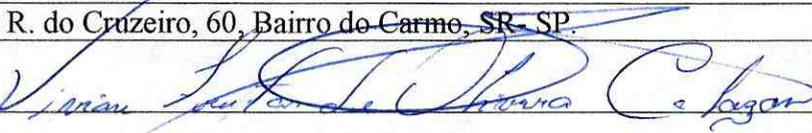
[Handwritten signature]



Recebi em 27/09/2019 às 16:46 hs
Valdeir José Leite

Nº 15189

18

CHAPA UNIÃO DO QUILOMBO DO CARMO:	
DIRETORIA EXECUTIVA:	
Presidente: Alex Sandro Platão.	
CPF: 296.185.378-89	RG: 42.183.154-6
Estado Civil: Casado.	Profissão: Construtor.
Nacionalidade: Brasileira.	
Residência: R. Don Pierino Crispiatico, nº665, Bairro do Carmo, SR -SP.	
Assinatura: 	
Vice - Presidente: Manoel Domingos do Carmo.	
CPF: 122494198-50	RG: 21.875.608-2
Estado Civil: Casado.	Profissão: Motorista.
Nacionalidade: Brasileira.	
Residência: R. Valentino do Carmo, nº 60, Bairro do Carmo, SR - SP.	
Assinatura: 	
Primeira Tesoureira: Lílian do Carmo de Oliveira.	
CPF: 412.736.018-66	RG: 48.360.895-6
Estado Civil: União Estável.	Profissão: Gerente Administrativa.
Nacionalidade: Brasileira.	
Residência: R. Marcelino do Carmo, nº 27, Bairro do Carmo, SR - SP.	
Assinatura: 	
Segundo Tesoureiro: Cláudio de Oliveira.	
CPF: 122.855.928-76	RG: 21.648.202-1
Estado Civil: Casado.	Profissão: Jardineiro.
Nacionalidade: Brasileira.	
Residência: R. Marcelino do Carmo, nº 27, Bairro do Carmo, SR - SP.	
Assinatura: 	
Primeira Secretária: Viviane Freitas de Oliveira Calazans.	
CPF: 482.503.458-60	RG: 41.766.051-0
Estado Civil: Casada.	Profissão: Ajudante de Cozinha.
Nacionalidade: Brasileira.	
Residência: R. do Cruzeiro, 60, Bairro do Carmo, SR - SP.	
Assinatura: 	
Segundo Secretário: Cláudio César Freitas de Oliveira.	

Nº 15189

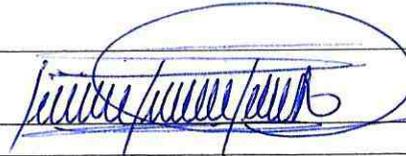
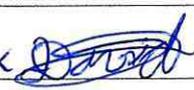
19

CPF: 434.690.783-00	RG: 34.472.910-2
Estado Civil: Casado.	Profissão: Paisagista.
Nacionalidade: Brasileira.	
Residência: R. Santa Clara, 427, Bairro do Carmo, SR – SP.	
Assinatura: <i>Paulo das Fritas de Oliveira</i>	
Terceira Secretária: Jaqueline Oliveira Cardoso.	
CPF: 259.604.098-01	RG: 33.153.320-0
Estado Civil: Casada .	Profissão: Paisagista.
Nacionalidade: Brasileira.	
Residência: R. Santa Clara, 427, Bairro do Carmo, SR – SP.	
Assinatura: <i>Jaqueline Oliveira Cardoso</i>	
ASSESSORIA:	
Assessora de Programas Comunitários: Aline Aparecida do Carmo de Borba Souza.	
CPF: 374.685.058-45	RG: 42.179.931-6
Estado Civil: Casada.	Profissão: Assistente Social.
Nacionalidade: Brasileira.	
Residência: R. Nsa. Senhora do Carmo, 420, Casa 2, Bairro do Carmo, SR-SP	
Assinatura: <i>Aline Souza</i>	
Assessora de Secretária: Maria Egídia do Carmo.	
CPF: 295.224.798-61	RG: 32.193.685-1
Estado Civil: Solteira.	Profissão: Agente Comunitária de Saúde.
Nacionalidade: Brasileira.	
Residência: R. José Guarino, nº 448, Bairro do Carmo, SR – SP.	
Assinatura: <i>Maria Egídia</i>	
Assessor Fiscal: Genival Fernandes de Oliveira.	
CPF: 253.930.898-80	RG: 32.368.061-6
Estado Civil: Casado.	Profissão: Pedreiro.
Nacionalidade: Brasileira.	
Residência: R. do Cruzeiro, nº453, Bairro do Carmo, SR – SP.	
Assinatura: <i>Genival Fernandes de Oliveira</i>	
Assessor Financeiro: Ivander Jose Barbosa.	
CPF: 202.494.438-80	RG: 29.868.574-07
Estado Civil: Casado.	Profissão: Segurança.
Nacionalidade: Brasileira.	
Residência: R. Nsa. Senhora do Carmo, nº428-10, Bairro do Carmo, SR – SP.	



Nº 15189

20

Assinatura: 
Assessor de Patrimônio e Preservação: Palmiere Moreira Queiroz do Carmo.
CPF: 494.259.168-61 RG: 59.983.206-x
Estado Civil: Solteiro. Profissão: Ajudante Geral.
Nacionalidade: Brasileira.
Residência: R. Valentino do Carmo, nº 60, Bairro do Carmo, SR – SP.
Assinatura: <i>Palmiere Moreira Queiroz do Carmo</i>
Assessor de Cultura: Alexandre Donizete do Carmo.
CPF: 302.741.378-36 RG: 32.462.452-9
Estado Civil: Solteiro. Profissão: Operador de Máquinas.
Nacionalidade: Brasileira.
Residência: R. Valentino do Carmo, 660, Bairro do Carmo, SR – SP.
Assinatura: <i>Alexandre D. Carmo</i>
Assessor de Administrativo: Deivid Moreira Queiroz do Carmo.
CPF: 458.846.998-32 RG: 53.059.552-7
Estado Civil: Solteiro. Profissão: Ajudante Geral.
Nacionalidade: Brasileira.
Residência: R. Valentino do Carmo, nº 60, Bairro do Carmo, SR – SP.
Assinatura: X 
Assessora de Articulação e Comunicação: Pricila Rodrigues da Silva.
CPF: 438.218.108-90 RG: 44.305.646-8
Estado Civil: Casada. Profissão: Secretária.
Nacionalidade: Brasileira.
Residência: R. Don Pierino Crispiatico, nº665, Bairro do Carmo, SR –SP.
Assinatura: <i>Pricila R. da Silva</i>

Nº 15189

**ATA DA QUARTA REUNIÃO APÓS A NOMEAÇÃO DO ADMINISTRADOR
PROVISÓRIO, DE ACORDO O PROCESSO Nº 1002849-52.2019.26.0586, SR.
VALDIR JOSE LEITE.**

21

Aos (03) três dias do mês de outubro de 2019, no Salão Paroquial da Comunidade Nossa Senhora do Carmo, nº 726 presentes na reunião, com início às 19:00, a convite do Administrador Provisório Sr. Valdir Jose Leite, os membros da Comissão Eleitoral da ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO DE NOSSA SENHORA DO CARMO, responsável pelo processo eleitoral, com Assembléia Extraordinária agendada para o dia 09/10/2019, conforme Edital de Convocação afixado em diversos locais na Vila do Carmo, área certificada como Quilombola, pela Fundação Cultural Palmares, e publicação em Jornal do Município de São Roque, com a seguinte pauta, 1- analisar a chapa única protocolada junto a Comissão Eleitoral, conforme previsto no Regimento Eleitoral, em 27 de setembro de 2019, no horário das 14:00 horas as 17:00 horas, na Sede da Banda Santa Terezinha, na Rua Nossa Senhora do Carmo s/n, o Presidente da Comissão Eleitoral, solicita ao Secretário que faça a leitura, dos cargos e os nomes de seus ocupantes e suas qualificações, o que foi feita a leitura um a um pelo Secretário, após análise pelos membros da Comissão, definiu-se pela **HOMOLOGAÇÃO** por unanimidade, da **CHAPA UNIÃO DO QUILOMBO DO CARMO**, por atender todos os requisitos previstos no Estatutos da ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO DE NOSSA SENHORA DO CARMO, vigente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídica, Comarca de São Roque .SP, nº 13459, em especial os Artigos, 18 e 24, na seqüência o Presidente, solicita que uma copia da presente chapa com a qualificação e assinatura dos membros da Diretoria Executiva e Assessorias, passe a fazer parte desta Ata, foi aberta a palavra aos membros da Comissão Eleitoral para as considerações finais, os quais se deram por satisfeitos, na seqüência o Administrador Provisório e Presidente da Comissão Eleitoral, solicita que seja encaminhado uma copia desta Ata, ao Sr. Alex Sandro Platão, candidato a Presidente da Chapa **UNIÃO DO QUILOMBO DO CARMO**, para conhecimento não havendo nada a mais a ser tratado na presente reunião, o Presidente agradece a presença de todos e da por encerada a presente reunião as 20:00 horas Eu, secretário, dou por firme e verdadeira a presente Ata, que segue assinada por mim e pelo Administrador Provisório e Presidente da Comissão Eleitoral, e demais membros da

Valdir
Caetano Alvimio
Sebastião M. da Silva
Sebastião Fátima do Carmo



Comissão Eleitoral.

Valdir José Leite

VALDIR JOSE LEITE

ADMINISTRADOR PROVISÓRIO e PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL :

Edilson Damiano Pedrosa

EDILSON DAMIÃO PEDROSO

SECRETÁRIO

Luciano M. da Silva

LUCIANO MOREIRA DA SILVA

Adriano Rodrigues do Carmo

ADRIANO RODRIGUES DO CARMO

Iraides Fatima do Carmo

IRAIDES FATIMA DO CARMO

Nº 15189

23

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA, PARA REATIVAR , ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E REFERENDO DOS MEMBROS DAS ASSESSORIAS, DA (ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO DE NOSSA SENHORA DO CARMO) APÓS A NOMEAÇÃO DO ADMINISTRADOR PROVISORIO, DE ACORDO O PROCESSO Nº. 1002849-52.2019.26.0586:

Aos (nove) dias do mês de outubro de dois mil e dezenove , no salão do centro comunitário localizado a Rua Don Pierino Crispatico nº233 , a Comissão Eleitoral conforme previsto no Estatutos da entidade , tendo como Presidente o Administrador Provisório Sr. Valdir Jose Leite, de acordo o processo Nº1002849-52.2019.26.0586. Com inicio as 19:30 , conforme Edital de Convocação e Regimento Eleitoral afixado em locais de circulação dos moradores no Quilombo do Carmo , e publicação em jornal do municipio , deu-se inicio ao processo de Reativação , eleição da Diretoria Executiva e referendo dos membros das Assessorias , para o mandato de três anos conforme previstos em Estatutos. Na seqüência o Presidente da Comissão Eleitoral ,nomeia para secretariar a presente reunião o Sr. Edilson Damião Pedroso , esclarece a Assembléia , que todo esse processo eleitoral, tem o objetivo em Reativar a legitimidade da Pessoa Jurídica da Associação , que se encontram sem representatividade desde (dez) de setembro de 2015 , data que encerrou o Mandato da Diretoria Executiva e Assessorias , da Associação da Comunidade Remanescente de Quilombo de Nossa Senhora do Carmo ,devido não ter havido as eleições em tempo hábil para atender a legislação e Estatutos da Entidade , na seqüência o Administrador Provisório , informa que apenas foi entregue a Comissão Eleitoral , para registro e homologação , uma única chapa, denominada **CHAPA UNIÃO DO QUILOMBO DO CARMO**. O Presidente solicita que a chapa apresentada seja disponibilizada uma copia junto a mesa de votação. Neste momento o Presidente da Comissão Eleitoral em comum acordo entre os demais membros da Comissão Eleitoral , sugerem a Assembléia , uma vez havendo a inscrição de uma única chapa , para concorrer ao pleito , que a votação seja feita por aclamação , colocando em votação,foi aprovado por unanimidade.Dando seqüência o Presidente da Comissão Eleitoral Sr. Valdir , faz a leitura da chapa única para a Diretoria Executiva , com os seguintes nomes ,**1- Presidente:** Alex Sandro Platão , **2- Vice Presidente:** Manoel Domingos do Carmo: **3- Primeira Tesoureira:** Lílian do Carmo de Oliveira: **4- Segundo Tesoureiro:** Cláudio de Oliveira: **5- Primeira Secretária:** Viviane Freitas de Oliveira Calazans: **6- Segundo Secretário:** Cláudio César Freitas de Oliveira: **7- Terceira Secretária:** Jaqueline Oliveira Cardoso , Na seqüência o Presidente abre a palavra aos presentes na Assembléia , para que aqueles que queiram fazer algumas considerações referente os nomes apresentados , não havendo interesse dos presentes , o Presidente coloca em votação o qual foi eleita por unanimidade a chapa única , **UNIÃO DO QUILOMBO DO CARMO**, em ato contínuo a Comissão Eleitoral , declara empossada os membros da Diretoria Executiva para o mandato de três anos conforme previsto em Estatutos ,a Diretoria Executiva eleita e empossada nesta data , Ratifica todos os atos do mandato no período de (dez)de setembro de dois mil e quinze a (nove)de outubro de dois mil e dezenove , com exceção os praticados em desacordo com o Estatutos vigente da Entidade em especial os que envolvem demarcação de terras e ocupação de maneira irregular , na seqüência do processo eleitoral foram nomeados pela Diretoria Executiva eleita e empossada nesta data , os nomes dos membros que compõem as Assessorias ,**1-Assessor de Programas Comunitários:** Aline Aparecida

Valdir

*Edilson Damião Pedroso
Luciano M. da Silva*

Nº 15189

24

do Carmo de Borba Souza: 2- Assessoria de Secretaria: Maria Egídia do Carmo: 3- Assessor Fiscal: Genival Fernandes de Oliveira: 4- Assessor Financeiro: Ivander Jose Barbosa: 5- Assessor de Patrimônio e Preservação: Palmiere Moreira Queiroz do Carmo: 6-Assessor de Cultura: Alexandre Donizete do Carmo: 7-Assessor Administrativo: Deivid Moreira Queiroz do Carmo: 8- Assessor de Articulação e Comunicação: Pricila Rodrigues da Silva: , Dando seqüência ao processo Eleitoral , o Presidente da Comissão Eleitoral , esclarece que conforme previsto no Estatutos da entidade , os nomes dos membros das Assessorias, tem que ser referendados pela Assembléia , porque os mesmos vão cumprir seus mandatos de três anos , em consonância com os membros da Diretoria Executiva eleitos e empossados nesta data de hoje , em seguida abre a palavra aos presentes na Assembléia para que se entenderem necessário , façam as suas considerações referente aos nomes apresentados , não havendo interessados a se manifestarem , o Presidente da Comissão Eleitoral , coloca em votação os nomes dos membros das Assessorias , sendo referendados por unanimidade pela Assembléia , cumprindo todo o processo Eleitoral de acordo com os Estatutos da Associação da Comunidade Remanescente de Quilombo de Nossa Senhora do Carmo , e determinação Judicial. O Administrador Provisório e Presidente da Comissão Eleitoral , Sr. Valdir Jose Leite , esclarece que a presente Ata , devera ser encaminhada ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca do Municipio de São Roque em tempo para se atender a determinação Judicial prevista na ação nº 1002849-52.2019.26.0586 , para os devidos Registros , pede para constar ainda que fica fazendo parte dessa Ata, a lista de presença desta Assembléia Extraordinária , bem como a lista contendo toda a qualificação dos membros da Diretoria Executiva , e Assessorias , ainda devera ser comunicado a justiça por meio do processo nº.-1002849-52.2019.26.0586, que foi atendido a determinação Judicial , Nada a mais a ser tratado na presente Assembléia Extraordinária , o Presidente agradece a presença de todos , desejando boa sorte aos eleitos e da por encerrada a presente reunião as 20:30 horas . Eu, secretário, dou por firme e verdadeira a presente Ata, que segue assinada por mim , pelo Administrador Provisório, e demais membros da Comissão Eleitoral.

  Valdir Jose Leite
VALDIR JOSE LEITE.

ADMINISTRADOR PROVISORIO e PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL :

  Edilson Damiano Pedrosa
EDILSON DAMIÃO PEDROSO.

SECRETÁRIO:

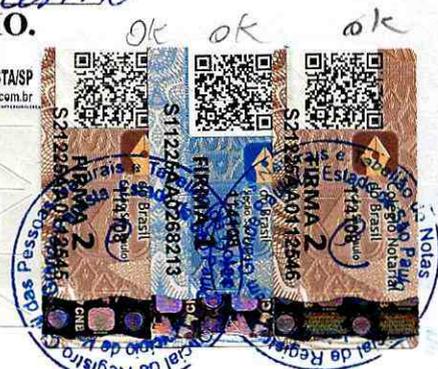
  Luciano M. da Silva
LUCIANO MOREIRA DA SILVA.

  Adriano R. do Carmo
ADRIANO RODRIGUES DO CARMO.

  Iraides Fatima do Carmo
IRAIDES FÁTIMA DO CARMO.

 OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INT., TUT. E TAB. DE NOTAS DA SEDE - VARGEM GRANDE PAULISTA/SP
RUA AUGUSTO SOARES DE CARVALHO, 64 - CENTRO - CEP 06730-000 - FONE: 4158-3678 / 4158-6858 - e-mail: cartoriovargemgrande@ig.com.br
OFICIAL INTERINO: LUCAS FORLAN SABBAG
RECONHECO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 5 firma(s) de:
(81008)ADRIANO RODRIGUES DO CARMO, (95136)EDILSON DAMIAO PEDROSO,
(136851)IRAIDES FATIMA DO CARMO, (103138)LUCIANO MOREIRA DA SILVA E
(118531)VALDIR JOSE LEITE
Vargem Grande Paulista, 11 de outubro de 2019.
Em test. da verdade, Pr: 6
Larissa Gomes -
Vlr:R\$ 30,85. C:363660 Selo(s): 112545-1225AA, 112546-1225AA,

ok ok ok



Stamp: Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas - Vargem Grande Paulista/SP

VISTO EM CONFERÊNCIA

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Roque-SP

Registrado e Microfilmado

sob nº 15189 em 25 OUT 2019

EMOLUMENTOS:	41,46
ESTADO.....:	12,60
IPESP.....:	8,62
SINOREG.....:	2,33
TRIB/ISS....:	5,26
MICROFILME.:	2,86
FEDMP.....:	2,13
TOTAL.....:	75,26

ARI JOSÉ ALVES
Oficial

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
SÃO ROQUE - SP
Ari José Alves
OFICIAL

Nº 15189
LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA, DE ,09/10/2019, PARA REATIVAÇÃO , ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E POSSE , E REFERENDO DOS MEMBROS DAS ASSESSORIAS, DA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO DE NOSSA SENHORA DO CARMO , APÓS A NOMEAÇÃO DO ADMINISTRADOR PROVISÓRIO, DE ACORDO O PROCESSO Nº 1002849-52.2019.26.0586:

NOME	ASSINATURA	RG.
Charles dos Santos da Oliveira		311.411-910.1.
Antonio Alti Romão		37973.580.90.
Colo Cesar Calazans de Melo Moraes		52403.714-6
Denise Jansen de Souza		41766.051-0
Genivaldo Jansen de Souza		19.8102.1027.7
Luiz Carlos de Carmo		35.615-240-4
Edson Maria Ribeiro		41209.490.5
Roberto Roberto Ribeiro		40634309
Mário J. da Silva		CPF 438.218.108-90
Frederico Falcões do Carmo		RG: 95446366-5
Flora Ap. do C. Barbe de Souza		RG: 42.179.931-6
Francisco Carlos Batista		RG 56180274
Maria da Conceição Batista		2184560
Amanda Maria da Silva		RG 56093099-0
Luiz Carlos Batista Filho		4283834

Larissa Gomes

ESCREVENTE
SELOS
FALDOS
POR
VERBA

11 OUT 2019

Região Civil e Territorial de Vila Rica, Grande Paróquia
São Paulo - Autenticar a presente cópia
representativa a qual contém com o original do que deu fe

Autenticação
AV1225AF0285241

1

VISTO
EM
CONFERÊNCIA

EM BRANCO

№ 15189

27

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA, DE 09/10/2019, PARA REATIVÇÃO, ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E POSSE, E REFERENDO DOS MEMBROS DAS ASSESSORIAS, DA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO DE NOSSA SENHORA DO CARMO, APÓS A NOMEAÇÃO DO ADMINISTRADOR PROVISÓRIO, DE ACORDO O PROCESSO Nº 1002849-52.2019.26.0586:

NOME	ASSINATURA	RG.
Genivaldo Nogueira de Oliveira	<i>[Handwritten Signature]</i>	32.368.061-6
Adelto Amadeus	<i>[Handwritten Signature]</i>	14.144.648-0
Maryhi de Carmo	<i>[Handwritten Signature]</i>	14.436.462-1
Donato Moreira (Muniz)	<i>[Handwritten Signature]</i>	930995522
Madir José Leite	<i>[Handwritten Signature]</i>	43162354-5
Paulo de Oliveira	<i>[Handwritten Signature]</i>	21.648.202-1
Alvan de Carmo de Oliveira	<i>[Handwritten Signature]</i>	2030095-6
Sealson Manoel Passos	<i>[Handwritten Signature]</i>	412450-5
Alir Jander Pato	<i>[Handwritten Signature]</i>	44.153.154-6
Pauliana Oliveira Cardoso	<i>[Handwritten Signature]</i>	26.287.891-4
Populina Oliveira Cardoso	<i>[Handwritten Signature]</i>	33.153.320-0
Polizemo Estimo Freitas de Oliveira	<i>[Handwritten Signature]</i>	50.536.866-3
Paulo Batista de Oliveira	<i>[Handwritten Signature]</i>	41725045
Luiz Carlos de Oliveira	<i>[Handwritten Signature]</i>	08.503.339
ALEXANDRE S. BARRA	<i>[Handwritten Signature]</i>	32.462.052.



Larissa Gomes
ESCREVENTE



REPÚBLICA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
144108
19/10/2019

SELOS
FISCOS
POR
TERMO

EM BRANCO

27

15189

LISTA DE PRESEÇA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA, DE ,09/10/2019, PARA REATIVACÃO , ELEICÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E POSSE , E REFERENDO DOS MEMBROS DAS ASSESSORIAS, DA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO DE NOSSA SENHORA DO CARMO , APÓS A NOMEACÃO DO ADMINISTRADOR PROVISORIO, DE ACORDO O PROCESSO Nº 1002849-52.2019.26.0586:

NOME	ASSINATURA	RG.
Márcia Regina de Carmo		321936851
Ivanda José - Bausola		29868574-7
Adriano Rodrigues de Carmo		41249558-2
Poliana M. Moreira guimaraes de carmo		59.983.206-X
	<p>Registro Civil e Inventário da Ilha de São Paulo São Paulo - Adquire a presença do registro a qual contém o original do que deu fe</p> <p>AUTENTICACÃO R\$ 3,58</p> <p>1 1 OUT. 2019</p> <p>SELOS PAGOS POR JURISDIÇÃO</p> <p>Larissa Gomes ESCREVENTE</p>	
	<p>VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE</p>	
	<p>ESTABELECEMOS A NOVA FORMA DE COMPROVAÇÃO DA AUTENTICIDADE DO REGISTRO COM O SELO DE AUTENTICIDADE</p>	
	<p>ESTABELECEMOS A NOVA FORMA DE COMPROVAÇÃO DA AUTENTICIDADE DO REGISTRO COM O SELO DE AUTENTICIDADE</p>	
	<p>ESTABELECEMOS A NOVA FORMA DE COMPROVAÇÃO DA AUTENTICIDADE DO REGISTRO COM O SELO DE AUTENTICIDADE</p>	
	<p>ESTABELECEMOS A NOVA FORMA DE COMPROVAÇÃO DA AUTENTICIDADE DO REGISTRO COM O SELO DE AUTENTICIDADE</p>	



VISTO
EM
CONFERÊNCIA

EM BRANCO

**LISTA COM A QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA
EXECUTIVA E ASSESSORIAS:**

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Alex Sandro Platão.

CPF: 296.185.378-89

RG: 42.183.154-6

Estado Civil: Casado.

Profissão: Construtor.

Nacionalidade: Brasileira.

Residência: R. Don Pierino Crispiatico, nº665, Bairro do Carmo, SR –SP.

Vice – Presidente: Manoel Domingos do Carmo.

CPF: 122494198-50

RG: 21.875.608-2

Estado Civil: Casado.

Profissão: Motorista.

Nacionalidade: Brasileira.

Residência: R. Valentino do Carmo, nº 60, Bairro do Carmo, SR - SP

Primeira Tesoureira: Lílian do Carmo de Oliveira.

CPF: 412.736.018-66

RG: 48.360.895-6

Estado Civil: União Estável.

Profissão: Gerente Administrativa.

Nacionalidade: Brasileira.

Residência: R. Marcelino do Carmo, nº 27, Bairro do Carmo, SR – SP.

Segundo Tesoureiro: Cláudio de Oliveira.

CPF: 122.855.928-76

RG: 21.648.202-1

Estado Civil: Casado .

Profissão: Jardineiro

Nacionalidade: Brasileira.

Residência: R. Marcelino do Carmo, nº 27, bairro do Carmo, SR – SP.

Primeira Secretária: Viviane Freitas de Oliveira Calazans.

CPF: 482.503.458-60

RG: 41.766.051-0

Estado Civil: Casada.

Profissão: Ajudante de Cozinha.

Nacionalidade: Brasileira.

Residência: R. do Cruzeiro, 60, Bairro do Carmo, SR- SP.

Segundo Secretário: Cláudio César Freitas de Oliveira.

CPF: 434.690.783-00

RG: 34.472.910-2

Estado Civil: Casado.

Profissão: Paisagista.

Nacionalidade: Brasileira.

Residência: R. Santa Clara, 427, Bairro do Carmo, SR – SP.

Nº 15189

29

Terceira Secretária: Jaqueline Oliveira Cardoso.	
CPF: 259.604.098-01	RG: 33.153.320-0
Estado Civil: Casada.	Profissão: Paisagista.
Nacionalidade: Brasileira.	
Residência: R. Santa Clara, 427, Bairro do Carmo, SR – SP.	
ASSESSORIA:	
Assessora de Programas Comunitários: Aline Aparecida do Carmo de Borba Souza.	
CPF: 374.685.058-45	RG: 42.179.931-6
Estado Civil: Casada.	Profissão: Assistente Social.
Nacionalidade: Brasileira.	
Residência: R.Nsa. Senhora do Carmo, 420, casa 2, Bairro do Carmo, SR-SP.	
Assessora de Secretária: Maria Egídia do Carmo.	
CPF: 295.224.798-61	RG: 32.193.685-1
Estado Civil: Solteira.	Profissão: Agente Comunitária de Saúde.
Nacionalidade: Brasileira.	
Residência: R. José Guarino, nº 448, Bairro do Carmo, SR – SP.	
Assessor Fiscal: Genival Fernandes de Oliveira.	
CPF: 253.930.898-80	RG: 32.368.061-6
Estado Civil: Casado.	Profissão: Pedreiro.
Nacionalidade: Brasileira.	
Residência: R. do Cruzeiro, nº453, Bairro do Carmo, SR – SP.	
Assessor Financeiro: Ivander Jose Barbosa	
CPF: 202.494.438-80	RG: 29.868.574-07
Estado Civil: Casado .	Profissão: Segurança.
Nacionalidade: Brasileira.	
Residência: R. Nsa. Senhora do Carmo, nº428-10, Bairro do Carmo, SR – SP.	
Assessor de Patrimônio e Preservação: Palmiere Moreira Queiroz do Carmo.	
CPF: 494.259.168-61	RG: 59.983.206-x
Estado Civil: Solteiro.	Profissão: Ajudante Geral.
Nacionalidade: Brasileira.	
Residência: R. Valentino do Carmo, nº 60, Bairro do Carmo, SR – SP.	
Assessor de Cultura: Alexandre Donizete do Carmo.	
CPF: 302.741.378-36	RG: 32.462.452-9
Estado Civil: Solteiro.	Profissão: Operador de Máquinas.
Nacionalidade: Brasileira.	
Residência: R. Valentino do Carmo, 660, Bairro do Carmo, SR – SP.	

Nº 15189

30

Assessor de Administrativo: Deivid Moreira Queiroz do Carmo.	
CPF: 458.846.998-32	RG: 53.059.552-7
Estado Civil: Solteiro.	Profissão: Ajudante Geral.
Nacionalidade: Brasileira.	
Residência: R. Valentino do Carmo, nº 60, Bairro do Carmo, SR – SP.	
Assessora de Articulação e Comunicação: Pricila Rodrigues da Silva.	
CPF: 438.218.108-90	RG: 44.305.646-8
Estado Civil: Casada.	Profissão: Secretária.
Nacionalidade: Brasileira.	
Residência: R. Don Pierino Crispiatico, nº665, Bairro do Carmo, SR –SP.	